

LEI MUNICIPAL N.º 1.895, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Denomina os bens públicos municipais que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas discriminadas a seguir, localizadas no Loteamento Residencial Nova Indianópolis-MG, nesta Cidade de Indianópolis-MG, passam a se denominar:

- I - Rua 1: Rua Maria Florcena de Jesus (Dona Flor);
- II - Rua 2: Rua Anésia dos Santos;
- III - Rua 3: Rua João Manoel da Silva (João Peroba);
- IV - Avenida situada entre o Residencial Nova Indianópolis e a rodovia Acesso 900AMG1105: Avenida Joaquim Alves da Rocha; e
- V - Avenida “A”: Avenida Osvaldo José Borges.

Art. 2º As vias públicas discriminadas a seguir, localizadas no Loteamento Beira Lago, neste Município, passam a se denominar:

- I - Rua 2: Rua Carlos Amaro Marcelino Mortol;
- II - Rua 3: Rua Sebastião Jacó dos Santos;
- III - Rua 4: Rua Adercino Rodrigues;
- IV - Rua 7: Rua Ana Garcia de Almeida (Dona Nica); e
- V - Rua 8: Rua Pedro Zeferino da Silva.

Art. 3º O Prefeito Municipal deve comunicar os órgãos interessados as denominações de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de outubro de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal